



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023 PROCESSO Nº 144/2023

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MIRADOURO- MG, com endereço à Praça Santa Rita, 288, bairro Centro, Miradouro, MG, CEP 36.893-000, CNPJ 17.947.623.0001-79, isento de inscrição estadual, por meio da Pregoeiro Alessandra Romualdo Mendes e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 009/2023, de 20/10/2023, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 144/2023, na modalidade **Pregão Presencial nº 074/2023, tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/2013, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Data, horário e local para início da sessão pública:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**  
**- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**Endereço: Praça Santa Rita, nº 192, Centro, Miradouro- MG, CEP 36.893-000**  
**Data: 08/01/2024**  
**Horário: 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I - Termo de Referência.
  - II - Modelo da Proposta de Preço.
  - III - Modelo de Carta de credenciamento.
  - IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
  - V - Modelo de Atestado de Capacitação.
  - VI – Modelo Declaração Micro-empresa e EPP.
  - VII – Ficha Cadastral
  - VIII - Modelo de Minuta Contratual.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### D) Área Solicitante:

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de instalação e identificação da rede comunicável e aquisição de equipamentos para estruturação e identificação de rede prédio do pronto atendimento, conforme especificado neste edital e seus anexos.

### Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12353	Abraçadeira hellemann 150mm	UN	400.0000	1,33	532,00
0002	12354	Abraçadeira hellermann 250mm	UN	400.0000	3,25	1.300,00
0003	12369	Anel 32mm para acabamento de tubos na caixa	UN	8.0000	16,42	131,36
0004	12370	Arame 18 galvanizado 1,24mm	UN	4.0000	66,66	266,64
0005	12355	Arruela, Parafuso e Porca pressão galvan. Para rack	UN	300.0000	2,90	870,00
0006	12347	Bandeja de equipamento 1U	UN	10.0000	64,00	640,00
0007	12363	Cabo de Aço Nu Cobreado FOXTELL-131 (#25mm <sup>2</sup> )	UN	230.0000	17,50	4.025,00
0008	12356	Cabo FTP-5e Blindado (24AWG)	UN	10000.0000	5,80	58.000,00
0009	12357	Caixa de Passagem Aço pintada (ref Lukbox) 250x250x100 mm	UN	5.0000	158,33	791,65
0010	12358	Caixa de Passagem Aço pintada (ref Lukbox) 400x400x150 mm	UN	15.0000	212,50	3.187,50
0011	12365	" Caixa de passagem padrão TELEBRAS 20x20x10 num.2 IP 20, aço carbono"	UN	2.0000	186,63	373,26
0012	12371	Caixa para instalação telefonica 30x30	UN	2.0000	233,00	466,00
0013	12350	Caixa subterrânea de concreto com tampa (Tipo Aterramento)	UN	5.0000	35,16	175,80
0014	12340	Conector para Tampa 4x4 com 2 posições RJ45 (CM8v)	UN	250.0000	10,00	2.500,00
0015	12368	Conjunto Armação e isolador vertical roldana porcelana poste com suporte para chumbar	UN	2.0000	55,00	110,00
0016	12366	Curva longa de 32mm eletroduto soldável elétrica	UN	12.0000	42,33	507,96
0017	12359	Eletrocalha perfurada tipo U - 100x50mm chapa 18 com suporte, tala, tampa pressão completa	UN	20.0000	324,40	6.488,00
0018	12360	Eletrocalha perfurada tipo U - 200x100mm chapa 18 com suporte, tala, tampa pressão completa	UN	30.0000	371,63	11.148,90
0019	12361	Eletrocalha perfurada tipo U - 50x50mm chapa 18 com suporte, tala, tampa pressão completa	UN	150.0000	133,33	19.999,50
0020	12352	Fita para identificação da rede ( Brother) branca - c/ 8m	UN	15.0000	83,33	1.249,95
0021	12372	Gabinete 19" - porta acrílico fumê equipado - 44U x 1.000mm	UN	5.0000	7.833,33	39.166,65



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

0022	12364	Grampo para Aterramento FOXTELL – 133 (Diâmetro:5/16”-3/8”;; Condutor:10-50mm²)	UN	24.0000	36,93	886,32
0023	12345	Guia para cabo Fechado 1 U	UN	15.0000	32,33	484,95
0024	12346	Guia para cabo fechado 2U	UN	5.0000	67,49	337,45
0025	12362	Haste para Aterramento FOXTELL-97(tipo Copperweld, Diâmetro: 5/8 (ou ½); Comprimento: 2,40m)	UN	24.0000	263,67	6.328,08
0026	12341	Patch cord Categoria 5e. 1,5 metros	UN	250.0000	31,60	7.900,00
0027	12342	Patch panel 24 posições	UN	20.0000	316,33	6.326,60
0028	12344	Placa de fechamento Cega	UN	20.0000	29,67	593,40
0029	1414	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação e Identificação de Rede Comunicável para o Pronto Atendimento 2024	PTO	300.0000	72,67	21.801,00
0030	12348	Regua de tomadas 8 tomadas 1 U	UN	5.0000	93,68	468,40
0031	12349	Tampa 4x4 para 2 conector RJ45 com suporte	UN	150.0000	31,96	4.794,00
0032	12367	Tubo de pvc eletroduto soldável 32mm peça 6m	UN	14.0000	156,00	2.184,00
0033	12351	Velcro de dupla face para organização dos cabos	UN	10.0000	26,83	268,30
0034	12343	Voice panel 50 posições	UN	2.0000	594,99	1.189,98

**Total Geral ==> 205.492,65**

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem que tenham sido declarado inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal, que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência decretada, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público ou seu cônjuge.

### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Prefeitura Municipal de Miradouro (Departamento de Licitação), à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro – MG, CEP: 36.893-000.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Miradouro, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Miradouro e poderá ser obtido



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

junto ao Depto. de Licitação, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro-MG, no horário de 08:00 às 11:30 e 12:30 às 15:30 horas, ao custo gratuito.

**2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório junto ao Depto. de Licitação se obrigam a acompanhar as publicações no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - Os documentos a seguir solicitados deverão ser apresentados ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES**"Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração e ou credenciamento, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

**3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a**



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: provar através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90 dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos i e ii, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formular ofertas e lances de preços verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

1.4 - Aberta à sessão, os preponentes credenciados apresentarão a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação que deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 08/01/2024 ÀS 08:30 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2023**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 08/01/2024 ÀS 08:30 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

4.7 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito obrigatoriamente em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para a prestação dos serviços deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - Deverá a empresa proponente informar que possui as seguintes exigências editalícias em conformidade com objeto constante no presente certame, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Miradouro (ver modelo no Anexo II).

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7- A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de texto, em uma via, papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, e-mail se houver.

5.8 - Os preços de cada item, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas com transporte, mão-de-obra, montagem e desmontagem dos equipamentos e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

- a) Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- b) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preço ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos na cotação de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

**6.2 – O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação:**

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qual mencione a prestação dos serviços referente ao objetivo deste certame (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões (subitens 6.3.2 a 6.3.8) exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste item 7.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.

7.4.1 - As rodadas de lances se darão através de lances nos preços do lote, sendo que o julgamento será efetivado em conformidade com o menor preço global, após o somatório dos lotes.

7.5 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - As rodadas de lances verbais serão repetidas até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Miradouro ou seja manifestamente inexeqüível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

#### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Miradouro, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação, em Miradouro-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

#### **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, prestar os serviços em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no serviço e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência.

10.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou pela recusa do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

10.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

10.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.7 – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

DOTAÇÃO	
3.3.90.30.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	Fonte 1.500.000
3.3.90.39.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	Fonte 1.500.000
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0253	Fonte 1.500.000

## 12 - DOS PRAZOS

12.1 - A prestação dos serviços constantes neste Edital, deverão ser prestados após “Ordem de Serviço” a ser emitido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal, após celebração do contrato.

12.2 - O prazo do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../....., podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

12.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.4 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Miradouro, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

13.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Miradouro não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

### 14 - A REPACTUAÇÃO

14.1 - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Miradouro-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Miradouro/Departamento de Licitação**, Praça Santa Rita, 288, Centro, Miradouro – MG, CEP: 36.893-000, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3753-1160.

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

15.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Miradouro-MG, com exclusão de qualquer outro.

Miradouro-MG, 18 de dezembro de 2023.

---

Pregoeiro – Alessandra Romualdo Mendes



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>DATA: 18/12/2023 Secretaria de Saúde</b>
--	---

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 – Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de instalação e identificação da rede comunicável e aquisição de equipamentos para estruturação e identificação de rede prédio do pronto atendimento.

**2 – OBJETIVO**

2.1 - O objetivo deste contrato é garantir a conformidade do prédio do pronto atendimento com um ambiente funcional e eficiente para a prestação de serviços de saúde. Ademais, a identificação da rede de forma clara e adequada é de suma importância para facilitar a manutenção, o monitoramento e o suporte técnico, quando necessário.

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12353	Abraçadeira hellemann 150mm	UN	400.0000	1,33	532,00
0002	12354	Abraçadeira hellermann 250mm	UN	400.0000	3,25	1.300,00
0003	12369	Anel 32mm para acabamento de tubos na caixa	UN	8.0000	16,42	131,36
0004	12370	Arame 18 galvanizado 1,24mm	UN	4.0000	66,66	266,64
0005	12355	Arruela, Parafuso e Porca pressão galvan. Para rack	UN	300.0000	2,90	870,00
0006	12347	Bandeja de equipamento 1U	UN	10.0000	64,00	640,00
0007	12363	Cabo de Aço Nu Cobreado FOXTELL-131 (#25mm <sup>2</sup> )	UN	230.0000	17,50	4.025,00
0008	12356	Cabo FTP-5e Blindado (24AWG)	UN	10000.0000	5,80	58.000,00
0009	12357	Caixa de Passagem Aço pintada (ref Lukbox) 250x250x100 mm	UN	5.0000	158,33	791,65
0010	12358	Caixa de Passagem Aço pintada (ref Lukbox) 400x400x150 mm	UN	15.0000	212,50	3.187,50
0011	12365	" Caixa de passagem padrão TELEBRAS 20x20x10 num.2 IP 20, aço carbono"	UN	2.0000	186,63	373,26
0012	12371	Caixa para instalação telefonica 30x30	UN	2.0000	233,00	466,00
0013	12350	Caixa subterrânea de concreto com tampa (Tipo Aterramento)	UN	5.0000	35,16	175,80
0014	12340	Conector para Tampa 4x4 com 2 posições RJ45 (CM8v)	UN	250.0000	10,00	2.500,00
0015	12368	Conjunto Armação e isolador vertical roldana porcelana poste com suporte para chumbar	UN	2.0000	55,00	110,00



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

0016	12366	Curva longa de 32mm eletroduto soldável elétrica	UN	12.0000	42,33	507,96
0017	12359	Eletrocalha perfurada tipo U - 100x50mm chapa 18 com suporte, tala, tampa pressão completa	UN	20.0000	324,40	6.488,00
0018	12360	Eletrocalha perfurada tipo U - 200x100mm chapa 18 com suporte, tala, tampa pressão completa	UN	30.0000	371,63	11.148,90
0019	12361	Eletrocalha perfurada tipo U - 50x50mm chapa 18 com suporte, tala, tampa pressão completa	UN	150.0000	133,33	19.999,50
0020	12352	Fita para identificação da rede ( Brother) branca - c/ 8m	UN	15.0000	83,33	1.249,95
0021	12372	Gabinete 19" - porta acrílico fumê equipado - 44U x 1.000mm	UN	5.0000	7.833,33	39.166,65
0022	12364	Grampo para Aterramento FOXTELL – 133 (Diâmetro:5/16"-3/8"; Conductor:10-50mm <sup>2</sup> )	UN	24.0000	36,93	886,32
0023	12345	Guia para cabo Fechado 1 U	UN	15.0000	32,33	484,95
0024	12346	Guia para cabo fechado 2U	UN	5.0000	67,49	337,45
0025	12362	Haste para Aterramento FOXTELL-97(tipo Copperweld, Diâmetro: 5/8 (ou 1/2); Comprimento: 2,40m)	UN	24.0000	263,67	6.328,08
0026	12341	Patch cord Categoria 5e. 1,5 metros	UN	250.0000	31,60	7.900,00
0027	12342	Patch panel 24 posições	UN	20.0000	316,33	6.326,60
0028	12344	Placa de fechamento Cega	UN	20.0000	29,67	593,40
0029	1414	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Instalação e Identificação de Rede Comunicável para o Pronto Atendimento 2024	PTO	300.0000	72,67	21.801,00
0030	12348	Regua de tomadas 8 tomadas 1 U	UN	5.0000	93,68	468,40
0031	12349	Tampa 4x4 para 2 conector RJ45 com suporte	UN	150.0000	31,96	4.794,00
0032	12367	Tubo de pvc eletroduto soldável 32mm peça 6m	UN	14.0000	156,00	2.184,00
0033	12351	Velcro de dupla face para organização dos cabos	UN	10.0000	26,83	268,30
0034	12343	Voice panel 50 posições	UN	2.0000	594,99	1.189,98

**Total Geral ==> 205.492,65**

### 3 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

3.1 – A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma da Secretaria requisitante.

3.2 – O Contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

3.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

3.4 - Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

3.5 – A Prefeitura Municipal de Miradouro, através da requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Administração.



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

#### **4 – JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.1 – Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da licitação pode ser executado por uma única empresa, não se tratando de contratação de grande porte que envolveria múltiplas especialidades, sendo uma mera contratação de empresa para fornecimento de materiais / prestação de serviços comuns. Dessa forma, o objeto se enquadra perfeitamente pertinente e compatível para as empresas atuantes no ramo licitado, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

#### **5 - METODOLOGIA**

5.1 – A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma da Secretaria requisitante.

#### **6 - QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

6.1 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A empresa deverá prestar os serviços de acordo com a qualidade exigida.

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços ora contratado, nos termos do edital e da legislação vigente.

7.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Miradouro, encarregado de acompanhar a prestação de serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.

8.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.3 – Prestar os serviços a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **9 – PAGAMENTO**

9.1 - Pagamento será realizado a prazo, até o 30 (trinta) dias, após atestado a entrega dos produtos e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

**Prefeitura Municipal de Miradouro**

**Departamento de Licitação**

Propomos a Contratação de empresa para especializada para prestação de serviços de instalação e programação de sinalização de Anti- incêndio e aquisição de material para o prédio do pronto atendimento, conforme processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 074/2023

Item	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	_____

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS: R\$ \_\_\_\_\_.**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:**  
(\_\_\_\_\_).

**O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante nesta proposta e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 074/2023.**

**Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

<b><u>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</u></b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b><u>DADOS BANCÁRIOS:</u></b>	

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA EM**  
**CARTÓRIO**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Miradouro na modalidade de Pregão Presencial nº 074/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 144/2023, deste MUNICÍPIO DE MIRADOURO - MG, edital de Pregão Presencial nº 074/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.**



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, presta e/ou prestou serviços de \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO VI - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA**

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	Inscrição Estadual:
Telefone comercial:	E-mail:	

**Endereço Principal (endereço constante no contrato social da empresa)**

Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Bairro:	CEP:	

**Endereço de Correspondência** *Preencher somente se o endereço for diferente do endereço principal*

Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Bairro:	CEP:	

**Responsável pela empresa** *Para assinatura de contratos*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

**Responsável por pedidos** *Pessoa responsável de receber as requisições e despachar mercadorias*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

**DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA**



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**Responsável credenciado** *Participante da Licitação*

Nome:		
E-mail:	Telefone:	Cargo/Depto:
CPF:	Identidade:	Órgão Expedidor:

<b>Dados Bancários</b>	
Banco Nº:        dv	
Agência Nº:	
Conta Corrente Nº:        dv	<b>Preencha a conta corrente no mesmo CNPJ e Razão Social</b>

Local e data

NOME DA EMPRESA

\_\_\_\_\_

Nome do representante Legal

Cargo

***DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS DADOS DESTA FICHA***



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**  
**PROCESSO: 144/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MIRADOURO,  
REPRESENTADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL, SR.  
CLOVES DA SILVA BOTELHO**

Por este instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO – MG**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 IFP RJ residente e domiciliado nessa cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, adjudicatária do Pregão Presencial nº 071/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem com integral observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 092/13, bem como as condições que constam do Pregão Presencial nº 071/2023, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que regerà mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, no município de Miradouro, conforme Pregão Presencial nº 074/2023

1.2 - Para execução dos serviços, a Contratada disponibilizará pessoal e equipamentos, de acordo com proposta apresentada no processo licitatório Pregão Presencial nº 139/2023, o que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

a) O setor de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro, após homologação e celebração do contrato, emitirá “Ordem de Serviço” à empresa a ser contratada.



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços, porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE indica o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Pagar a importância correspondente à prestação do serviço, no prazo contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65, § 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Prestar os serviços, conforme exigência do edital e setor requisitante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

a) O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em ...../...../..... (a partir da data de homologação do certame), encerrando-se em ...../...../....., podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

c) A Prefeitura Municipal de Miradouro, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Miradouro.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços, porventura prestados até o momento da rescisão do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SE OCORRER MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COMPROVADO CASO FORTUITO, QUE DETERMINE A SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA DO SERVIÇO, O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, PELO CONTRATANTE, DE PLENO DIREITO, SEM QUALQUER ÔNUS OU QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
---------

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela prestação dos serviços, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas que venham ocorrer.

#### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O não pagamento na fatura no prazo acima mencionado, importará na cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Ficando ainda a CONTRATADA com o direito de paralisação nos fornecimentos e de considerar rescindido, de pleno direito o presente contrato, caso o atraso do pagamento ultrapasse a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços ora combinados só sofrerão reajustes quando concedidos pelo Governo Federal, sendo devidamente comprovado através de notas fiscais emitidas pela distribuidora ou portaria do DNC no máximo na mesma porcentagem no mesmo caso será realizado o desconto caso concedido pelo governo ou pela distribuidora da empresa contratada.

Deverá ser montado processo administrativo no setor de cadastro em no máximo 03 dias úteis pela Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Miradouro, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária / Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 21/07/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo primeiro**

No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

##### **Parágrafo segundo**

Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cloves da Silva Botelho  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO

\_\_\_\_\_  
A CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_